



LEI N° 262/01

de 02 de Outubro de 2001.

***“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, realizar despesas diversas com as festividades alusivas do “Dia da Criança”.

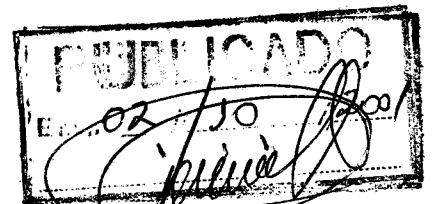
Parágrafo único – As despesas de que trata o caput desse artigo, deverão ocorrer nos termos da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Art. 2º. – Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito de natureza especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser consignado no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás,  
aos 02 de Outubro de 2001.

  
SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR  
Prefeita Municipal





LEI Nº 262/01

de 02 de Outubro de 2001.

***“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, realizar despesas diversas com as festividades alusivas do “Dia da Criança”.

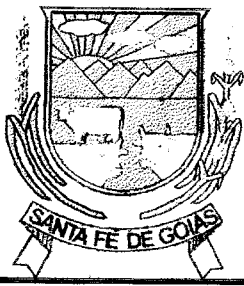
Parágrafo único – As despesas de que trata o caput desse artigo, deverão ocorrer nos termos da Lei nº.8.666/93 com suas alterações posteriores.

Art.2º. – Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito de natureza especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser consignado no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Fé de Goiás,  
aos 02 de Outubro de 2001.

SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR  
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

*AUTOGRAFO DE LEI Nº 262/01*

*DE, 04 DE OUTUBRO DE 2001.*

*“Dispõe sobre autorização para realização de despesa que especifica e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, realizar despesas diversas com as festividades alusivas do “Dia da Criança”.

**Parágrafo Único** – As despesas de que trata o caput desse artigo, deverão ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito de natureza especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser consignado no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2001 (dois mil e um).

  
**DEUSDÊTE JANIO CARRIJO**  
- Presidente -